

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCIA DO NASCIMENTO SELES**, Supervisor(a) de Assistência Social **PENHA – SAS/PE**, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**, inscrita no CNPJ nº **62.462.528/0001-30**, titular da certificação em SMADS sob o nº **31.33**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº **662/2012**, com sede na **RUA JAIME PAIVA, 166** - distrito **SÃO LUCAS**, Prefeitura Regional **VILA PRUDENTE**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR**, RG nº **26.560.448-5**, CPF nº **222.644.828-42**, resolvem a partir de **06/12/2022**, **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Modalidade: CAE - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA FAMÍLIAS

Nome Fantasia: CAE FAMÍLIA EBENEZER

Número de vagas: 200 VAGAS

Tipo de Imóvel: LOCADO DIRETAMENTE POR SMADS

Local de Atendimento: AVENIDA PROFESSOR EDGAR SANTOS, 780 - (HOTEL PILARES - CREDENCIADO)

Valor do repasse mensal: R\$ 162.865,17

Vigência da colaboração: 16/09/2022 A 14/03/2023 OU ATÉ 30 DIAS APÓS CESSAÇÃO PANDEMIA

CLÁUSULA 1ª: - Fica **CONCEDIDO** o valor de **R\$ 325.730,28** referente à **VERBA DE IMPLANTAÇÃO**, não alterando o valor de repasse mensal para esta parceria.

Parágrafo Primeiro - Para recebimento da verba da implantação, a OSC deverá requerê-la no montante real necessário, após a formalização do Termo de Colaboração, apresentando justificativa da necessidade da despesa, nos termos do artigo 106 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Parágrafo Segundo - A utilização do recurso referente à verba de implantação e a sua prestação de contas deverá ser realizada em até 65 (sessenta e cinco) dias após o efetivo recebimento dos recursos pela OSC e será formalizada nos mesmos autos do processo de prestação de contas da parceria, por meio do “Demonstrativo de Gerenciamento dos Recursos Financeiros – Verba de Implantação”, cujo modelo consta no Manual de Parcerias da SMADS, instruído com cópia simples dos comprovantes das despesas realizadas.

Parágrafo Terceiro - Eventual saldo não utilizado ou não aprovado na prestação de contas deverá ser descontado no repasse do mês subsequente à prestação de contas da verba de implantação

CLÁUSULA 2ª: A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.


CLÁUSULA 3ª – A despesa total do presente Aditamento no valor de **R\$ 325.730,28**, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.244.3023.4308.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua



CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 08 de 12 de 2022.




MARCIA DO NASCIMENTO SELES
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA - SAS/PE

LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR
Presidente ou Representante Legal
RG n.º 26.560.448-5
CPF-MF nº 222.644.828-42

TESTEMUNHAS:

1. (nome) **VITOR VICENTE DE ALBUQUERQUE**
R.G. n.º: **ASSESSOR II**
R.F. 504240-5
SAS/PENHA/NGA

2. (nome)
R.G. n.º:


Tais Souza de Santana
RF 793.291.0
SMADS/SAS PE

Extrato publicado no D.O.C. em 06/12/2022